



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 2 de Junho de 2020 • Ano • Nº 4408

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Lei Nº 309 de 01 de junho de 2020** - Institui sanções administrativas e penalidades cabíveis para as condutas que visem prejudicar as medidas essenciais à prevenção e ao combate ao COVID-19.
- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Araci.**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Leis**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

#### **LEI Nº 309 DE 01 DE JUNHO DE 2020**

**Institui sanções administrativas e penalidades cabíveis para as condutas que visem prejudicar as medidas essenciais à prevenção e ao combate ao COVID-19.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A presente Lei estabelece normas para a promoção, fiscalização e aplicações de multas no âmbito de competência do Município de Araci, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, Lei Orgânica do Município de Araci e Lei Complementar Municipal nº 04, de 30/12/2009 com caráter temporário para prevenção e controle no enfrentamento do COVID-19.

**Art. 2º.** A saúde é um direito fundamental de todo ser humano, sendo dever do Município, que integra com a União e o Estado o Sistema Único de Saúde – SUS, concomitantemente com a coletividade e o indivíduo, adotar medidas necessárias ao seu pleno exercício.

**Parágrafo único.** É dever da coletividade e dos indivíduos cooperar com os órgãos e entidades competentes na adoção de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde dos seus membros.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em articulação com os demais órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, atuará de forma a zelar pela saúde e bem estar da coletividade.

**Art. 4º.** Os descumprimentos de medidas estabelecidas na legislação municipal que visa a proteção da saúde pública e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) terão as sanções administrativas e penalidades previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** O Município estabelecerá sanções administrativas e penalidades a serem aplicadas na infração a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais e regulamento que, por qualquer forma se destinem à promoção de medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**Art. 6º.** Considera-se infração sanitária a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde no enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 7º** As medidas de proteção ao enfrentamento do COVID-19 poderão ser ampliadas por DECRETO MUNICIPAL.

**Parágrafo único.** As medidas de proteção ao COVID-19 instituídas por Decreto Municipal após esta Lei, somente configuram-se como infrações passíveis de punições, após 5 (cinco) dias da data de sua publicação.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES SANITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO AO**  
**COVID-19**

**Art. 8º.** Sem prejuízo das sanções civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** – suspensão temporária

**IV**- interdição parcial ou total do estabelecimento;

**V**- cassação de licença: Alvará Sanitário e /ou Alvará de Funcionamento;

**§ 1º** A suspensão temporário prevista no inciso III terá prazo mínimo de 5 (cinco) dias e máxima de 90 (noventa) dias a contar a partir da data de interdição.

**§ 2º** A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e V só poderão ser executadas após a decisão do Conselho Municipal Fiscal

**§ 3º** Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu valor.

**§ 4º** Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo em que perdurar a pandemia do COVID-19, contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à infração anterior.

**§ 5º** A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

**§ 6º** Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes a aplicação da pena deve ser considerada em razão da gravidade do risco ou do dano causado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

§ 7º Na aplicação da penalidade de multa, a autoridade competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 8º As multas fixadas, mediante Processo Administrativo, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão do auto de infração, sob pena de incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

§ 9º Caso não haja o pagamento da multa dentro do prazo legal e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicial, através de sua inscrição em Dívida Ativa.

**Art. 9º.** As infrações sanitárias serão apuradas mediante processo administrativo próprio, nos termos do art. 17 e seguintes desta Lei.

**Art. 10º.** Configura-se infração passível de punição:

**I-** Permitir que o funcionário não use máscaras de proteção.

**Pena.** Advertência, multa 20 (vinte) UFM por funcionário, interdição parcial ou total do estabelecimento ou cassação de alvará de funcionamento;

§ 1º No caso de ambulante ou vendedor informal

**Pena:** Advertência, multa 20 (vinte) UFM e interdição

**II-** Permitir que o cliente que adentrar ao estabelecimento não use máscaras de proteção;

**Pena.** Advertência, multa (10 UFM por cliente), interdição parcial ou total do estabelecimento ou cassação de alvará de funcionamento;

**III –** Não disponibilizar de produtos de higienização para clientes e funcionários, tais como: (álcool gel, sabonete em líquido, lavatório e outros)

**Pena.** Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento ou cassação de Alvará de funcionamento;

**IV-** Manter um número de pessoas dentro do estabelecimento superior ao estabelecido pela Vigilância Sanitária

**Pena.** Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento ou cassação de Alvará de funcionamento;

**V-** descumprir o horário de funcionamento estabelecido em Decreto;

**Pena.** Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento ou cassação de Alvará de funcionamento;

**VI-** Funcionar estabelecimento, em desconformidade com as regras impostas em Decretos;

**VII-** abrir e manter estabelecimento em funcionamento, quando não permitido pelos Decretos;

**Pena.** Advertência, multa, cassação de alvará de funcionamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**VIII** – deixar de executar, dificultar ou opor-se á execução de medidas sanitárias que visem à prevenção o enfretamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

**Pena** - Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento ou cassação de Alvará de funcionamento;

**IX** - obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora da Autoridade Competente no exercício de suas funções;

**Pena** - Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento ou cassação de Alvará de funcionamento;

**§2º.** Qualquer ato que descumprir esta Lei ou os decretos relacionados ao COVID-19, configurará infração passível de punição.

**Art. 11.** A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores:

**I** - nas infrações leves, de 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipal a 135 (cento e trinta e cinco) Unidades Fiscais Municipal;

**II** - nas infrações graves, de 136 (cento e trinta e seis) Unidades Fiscais Municipal a 800 (oitocentos) Unidades Fiscais Municipal;

**III** - nas infrações gravíssimas, 801 (oitocentos e um) Unidades Fiscais Municipal a 1.334 (um mil, trezentos, trinta e quatro) Unidades Fiscais Municipal.

**Art. 12.** As infrações sanitárias ao enfrentamento do COVID-19 serão apuradas mediante processo administrativo próprio, nos termos do art. 17 e seguintes desta Lei.

**Art. 13.** As Infrações Sanitárias classificam-se em:

**I** - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

**II** - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

**III** - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

**Art. 14.** Para a imposição das penalidades e sua graduação são consideradas:

**I** - circunstância atenuante:

**a)** não ser reincidente;

**b)** comprovar ter agido de forma a não ser consumada a infração;

**c)** a confissão da infração;

**II** - circunstância agravante:

**a)** ser o infrator reincidente;

**b)** ser o infrator desrespeitoso no trato com os servidores de fiscalização;

**c)** a acumulação de infrações, sempre que duas ou mais sejam cometidas no mesmo momento;

**d)** ter a infração conseqüências calamitosas para a atividade profissional e a saúde coletiva; e

**e)** a verificação de dolo, em qualquer de suas formas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**Art. 15.** Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, deu-lhe causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

**Art. 16.** Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes a aplicação da pena deve ser considerada em razão da gravidade do risco ou do dano causado.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO**

**Art. 17.** As infrações sanitárias a prevenção e o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) serão apuradas mediante processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 18.** Constatada a infração sanitária, a Autoridade competente, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará preferencialmente no local em que essa for verificada, o auto de infração que deve conter:

- I** - nome completo do infrator, endereço, CNPJ e/ou CPF, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
- II** - local, data e hora da lavratura onde a infração for verificada;
- III** - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV** - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que a autoriza a sua imposição;
- V** - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- VI** - assinatura do autuado ou qualquer dos seus prepostos;
- VII** - assinatura dos agentes autuantes;
- VIII** - prazo para defesa, interposição de recurso, quando cabível.

Parágrafo único. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste a menção do fato.

**Art. 19.** As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pelos servidores da Vigilância Sanitária ou Conselho Municipal Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**Art. 20.** Os servidores públicos Municipal ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

**Art. 21.** A ciência da lavratura de auto de infração dar-se-á das seguintes formas e observando a ordem preferencial abaixo destacada:

**I** -pessoalmente;

**II** –pelo correio, através de AR, caso não seja possível se dar na forma do inciso I;

**III**- por edital, via Diário Oficial do Município ou imprensa local, se estiver em lugar incerto ou não sabido, e em caso de frustradas as demais formas de intimação.

**§1º** O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial ou local, considerando-se efetivada a notificação no dia útil seguinte à sua publicação;

**§2º** O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivo de interesse público mediante despacho fundamentado.

**Art. 22.** Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de 30 dias para o seu cumprimento, sob pena de execução forçada e imposição de multa diária, a ser arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração até o exato momento do seu cumprimento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivo de interesse público mediante despacho fundamentado.

**Art. 23.** O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação ao órgão responsável, sob pena de revelia.

**§1º** Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**§2º** Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato

**§3º** Apresentada a defesa ou impugnação, a autoridade julgadora deverá solicitar ao servidor atuante sua manifestação sobre a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias, antes de proferir seu julgamento.

**§4º** Não havendo apresentação de defesa ou impugnação no prazo legal, impõe-se a declaração de revelia do atuado com julgamento imediato pela Autoridade competente, sendo desnecessária a manifestação do atuante.

**Art. 24.** O Conselho Municipal Fiscal, órgão colegiado judicante criado por esta Lei, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde e independente quanto à sua função de julgamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

tem por finalidade o julgamento dos processos administrativos decorrentes de defesa ou impugnação relativas as sanções administrativas e penalidades previstas nesta Lei.

§1º O conselho será composto de 03 ( três) membros, sendo eles representantes da Vigilância Sanitário, da CDL e do Setor de Tributos;

§ 2º Os integrantes elegerão o presidente, relator e membro do referido conselho;

§ 3º O Conselho será nomeado, via decreto a ser publicado pelo poder executivo;

§ 4º Compete ao Conselho Municipal Fiscal, julgar os processos administrativos no âmbito das sanções e penalidades previstas nesta Lei;

§ 5º O prazo para julgamento do processo administrativo, é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

**Art. 25.** A ciência das decisões proferidas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

**I** - carta registrada com aviso de recebimento;

**II** – edital, via Diário Oficial do Município ou na imprensa local, publicado uma única vez.

**III**– notificação pessoal

**Art. 26.** Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, deu-lhe causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

**Art. 27.** Na apuração das infrações sanitárias, a Autoridade Sanitária comunicará o fato:

**I** - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

**II** - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

**Art. 28.** Na hipótese de interdição de estabelecimento, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou seu representante legal, obedecidos os mesmo requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

**Art. 29.** Os termos de interdição especificarão, a natureza, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

**Art. 30.** Nas transgressões a esta Lei, o processo obedecerá ao rito sumaríssimo e será considerado apto para prolação de decisão, após a manifestação do servidor autuante, salvo quando não houver apresentação de defesa ou impugnação no prazo legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**Art. 31.** Poderá o infrator recorrer, das penalidades imputadas, à Secretária de Saúde, inclusive quando se tratar de multa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua ciência ou publicação.

**Art. 32.** Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento de obrigações subsistentes.

**Art. 33.** Aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua notificação, recolhendo-a, atualizada monetariamente, acrescida de juros e multa de mora, à conta do setor competente mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa, na forma da legislação pertinente.

**Art. 34.** O cancelamento do Alvará Sanitário e/ou do Alvará Funcional, somente ocorrerá após a publicação, no órgão oficial do Município, da decisão irreversível.

**Art. 35.** As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe com a abertura do processo administrativo que objetive a apuração de eventual infração sanitária e a consequente imposição de penalidade.

**Art. 36.** Se, a critério das autoridades sanitárias, a irregularidade não constituir perigo iminente para a saúde pública, poderá ser expedido termo de notificação ao infrator, para corrigi-la.

**Art. 37.** O prazo concedido para cumprimento das exigências contidas no termo de notificação poderá ser prorrogado a critério da Autoridade competente, quando requerido pelo interessado, desde que devidamente justificado e não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 38.** Quando houver notificação, a penalidade só será imposta depois de decorridos os prazos concedidos, e desde que não corrigida a irregularidade apontada.

**Art. 39.** As incorreções, omissões ou inexatidões do Auto de Infração não o tornam nulos quando dele constarem elementos suficientes para determinação do fato apurado, da infração, da penalidade e dos sujeitos passivos.

Parágrafo único. O arquivamento do Auto de Infração será providenciado pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CAPÍTULO IV**

**Art. 40.** Nos casos de oposição a visita ou inspeção, a Autoridade Sanitária lavrará auto de infração e intimará o proprietário, locatário, morador, administrador ou seus procuradores a facilitar a visita imediatamente, ou dentro de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a urgência.

**Art. 41.** A Autoridade Sanitária poderá requisitar auxílio da Autoridade Policial local para execução das medidas previstas em Lei.

**Art. 42.** Persistindo o embaraço, a Autoridade Sanitária poderá solicitar a intervenção judicial, sem prejuízo das penalidades previstas.

**Art. 43.** As receitas geradas pela aplicação da presente Lei deverão ser incorporadas e geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e o Decreto Municipal, no tocante à sua destinação e o controle do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 44.** Para o exato cumprimento desta Lei, o poder executivo baixará o regulamento e atos necessários.

§ 1º Constituem normas complementares a essa Lei, as normas técnicas editadas pelo Município.

**Art. 45º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 01 de Junho de 2020; 61º da Emancipação Política do Município.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**

**Prefeito de Araci**

## **Licitações**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

#### **RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 078-2020EMP**

**Espécie** : **Prestação de Serviços**

**Resumo do Objeto** : Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 005/2019, referente à empresa médica, para a disponibilização de médico para a prestação de serviços como plantonista 24 (vinte e quatro) horas e diarista no HMNSC.

**Modalidade** : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, caput, da Lei 8.666/93.

**Processo Administrativo:** 0793-2019

**Nº da Inexigibilidade:** 078-2020EMP

**Data da Ratificação:** 20/04/2020

**Crédito da Despesa:**

**Unidade Orçamentária: 2080 – Secretaria Municipal de Saúde**

2011 – Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

2021- Manutenção dos Serviços da Saúde e Ações do MAC

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica

Fonte de Recurso: 02/14

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

**Valor do Contrato mensal:** R\$36.400,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais).

**CONTRATADO: AMQ ASSESSORIA MEDICA EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.118.563/0001-40, com sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 143, Centro, Quijingue, Bahia, CEP 48.830-000.

**Assina Pela Contratante: ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO**– Prefeito Municipal de Araci e **ANA OFÉLIA MATOS MARQUES** - Fundo Municipal de Saúde – FMS

**Assina pela Contratada:** Sr. **WILLIAM FERNANDO DA SILVA JACQUES**, administrador, portador da cédula de identidade nº 2.671.728 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 018.912.739-22, inscrito no CRA-BA da nº 30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

<b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Fundamentação:</b>	
<b>N. do CREDENCIAMENTO: 005/2019-FMS</b>	
<b>Tipo de CREDENCIAMENTO:</b>	<b>CREDENCIAMENTO Nº 078-2020EMP</b>
<b>CREDENCIANTE:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>CREDENCIADO: AMQ ASSESSORIA MEDICA EM SAUDE LTDA</b>	
<b>Objeto:</b> Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 005/2019, referente à empresa médica, para a disponibilização de médico, <b>MATHEUS HENRIQUE MOREIRA, CRM/GO Nº 20.258</b> , para a prestação de serviços como plantonista 24 (vinte e quatro) horas e diarista no HMNSC.	Credenciamento
<b>Valor Global: R\$ 291.200,00 (Duzentos, noventa e um mil, duzentos reais).</b>	
<b>Prazo de Vigência: 31/12/2020</b>	
<b>Forma de Pagtº:</b>	Mensal
<b>Dotação:</b> Atividade: 2011 –Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde 2021- Manutenção dos Serviços da Saúde e Ações do MAC Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 02/14	
<b>Data da assinatura: 22/04/2020</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 079-2020EMP**

**Espécie : Prestação de Serviços**

**Resumo do Objeto :** Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 005/2019, referente à empresa médica, para a disponibilização de médico para a prestação de serviços como diarista/prescritor no HMNSC.

**Modalidade :** Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, caput, da Lei 8.666/93.

**Processo Administrativo:** 0793-2019

**Nº da Inexigibilidade:** 079-2020EMP

**Data da Ratificação:** 20/04/2020

**Crédito da Despesa:**

**Unidade Orçamentária: 2080 – Secretaria Municipal de Saúde**

2011 –Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

2021- Manutenção dos Serviços da Saúde e Ações do MAC

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica

Fonte de Recurso: 02/14

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

**Valor do Contrato mensal:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**CONTRATADO: A C LUZ MONTES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.319.680/0001-71, com sediada na Rua André Negreiros, nº 234, Centro, Valente, Bahia, CEP 48.890-000.

**Assina Pela Contratante: ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO**– Prefeito Municipal de Araci e **ANA OFÉLIA MATOS MARQUES** - Fundo Municipal de Saúde – FMS

**Assina pela Contratada: Sr. ANTONIO CARLOS LUZ MONTES**, médico, portador da cédula de identidade nº 02.005.256-11 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 073.786.885-68, inscrito no CRM-BA da nº 11.754.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

<b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Fundamentação:</b>	
<b>N. do CREDENCIAMENTO: 005/2019-FMS</b>	
<b>Tipo de CREDENCIAMENTO:</b>	<b>CREDENCIAMENTO Nº 079-2020EMP</b>
<b>CREDENCIANTE:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>CREDENCIADO: A C LUZ MONTES-ME</b>	
<b>Objeto:</b> Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 005/2019, referente à empresa médica, para a disponibilização de médico, <b>ANTONIO CARLOS LUZ MONTES, CRM-Ba nº 21.475</b> , para a prestação de serviços como diarista/prescritor no HMNSC.	Credenciamento
<b>Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).</b>	
<b>Prazo de Vigência: 31/12/2020</b>	
<b>Forma de Pagtº:</b>	Mensal
<b>Dotação:</b> Atividade: 2011 –Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde 2021- Manutenção dos Serviços da Saúde e Ações do MAC Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 02/14	
<b>Data da assinatura: 22/04/2020</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 080-2020ENF**

**Espécie** : **Prestação de Serviços**

**Resumo do Objeto** : Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 005/2019, referente de profissional para a prestação de serviços de enfermeira plantonista e acompanhante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.

**Modalidade** : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, caput, da Lei 8.666/93.

**Processo Administrativo:** 0793-2019

**Nº da Inexigibilidade:** 080-2020ENF

**Data da Ratificação:** 20/04/2020

**Crédito da Despesa:**

**Unidade Orçamentária: 2080 – Secretaria Municipal de Saúde**

2011 –Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

2021- Manutenção dos Serviços da Saúde e Ações do MAC

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Física

Fonte de Recurso: 02/14

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

**Valor do Contrato mensal:**R\$ 4.368,00 (Quatro mil, trezentos, sessenta e oito reais).

**CONTRATADO:** MARIA ISABEL SILVA BARROS, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 13.688.156-42 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 035.233.895-42, inscrito no COREN/BA da nº 456.334.

**Assina Pela Contratante:** ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO – Prefeito Municipal de Araci e ANA OFÉLIA MATOS MARQUES - Fundo Municipal de Saúde – FMS

**Assina pela Contratada:** Sra. MARIA ISABEL SILVA BARROS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

<b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Fundamentação:</b>	
<b>N. do CREDENCIAMENTO: 005/2019-FMS</b>	
<b>Tipo de CREDENCIAMENTO:</b>	<b>CREDENCIAMENTO Nº 080-2020MED</b>
<b>CREDENCIANTE:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>CREDENCIADO: MARIA ISABEL SILVA BARROS</b>	
<b>Objeto:</b> Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 005/2019, referente à profissional para a prestação de serviços enfermeira plantonista e acompanhante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.	Credenciamento
<b>Valor Global: R\$ 34.944,00 (Trinta e quatro mil, novecentos, quarenta e quatro reais).</b>	
<b>Prazo de Vigência: 31/12/2020</b>	
<b>Forma de Pagtº:</b>	Mensal
<b>Dotação:</b> 2011 – Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde 2021- Manutenção dos Serviços da Saúde e Ações do MAC Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 02/14	
<b>Data da assinatura: 22/04/2020</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 081-2020ENF**

**Espécie** : **Prestação de Serviços**

**Resumo do Objeto** : Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 005/2019, referente de profissional para a prestação de serviços de enfermeira plantonista e acompanhante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.

**Modalidade** : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, caput, da Lei 8.666/93.

**Processo Administrativo:** 0793-2019

**Nº da Inexigibilidade:** 081-2020ENF

**Data da Ratificação:** 20/04/2020

**Crédito da Despesa:**

**Unidade Orçamentária: 2080 – Secretaria Municipal de Saúde**

2011 –Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

2021- Manutenção dos Serviços da Saúde e Ações do MAC

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Física

Fonte de Recurso: 02/14

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

**Valor do Contrato mensal:**R\$ 4.368,00 (Quatro mil, trezentos, sessenta e oito reais).

**CONTRATADO:** AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 1454384301 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 038.109.535-55, inscrito no COREN/BA da nº 614.093.

**Assina Pela Contratante:** ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO – Prefeito Municipal de Araci e ANA OFÉLIA MATOS MARQUES - Fundo Municipal de Saúde – FMS

**Assina pela Contratada:** Sra. AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

<b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Fundamentação:</b>	
<b>N. do CREDENCIAMENTO: 005/2019-FMS</b>	
<b>Tipo de CREDENCIAMENTO:</b>	<b>CREDENCIAMENTO Nº 081-2020MED</b>
<b>CREDENCIANTE:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>CREDENCIADO: AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES</b>	
<b>Objeto:</b> Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 005/2019, referente à profissional para a prestação de serviços enfermeira plantonista e acompanhante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.	Credenciamento
<b>Valor Global: R\$ 34.944,00 (Trinta e quatro mil, novecentos, quarenta e quatro reais).</b>	
<b>Prazo de Vigência: 31/12/2020</b>	
<b>Forma de Pagtº:</b>	Mensal
<b>Dotação:</b> 2011 –Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde 2021- Manutenção dos Serviços da Saúde e Ações do MAC Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 02/14	
<b>Data da assinatura: 22/04/2020</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077-2020MED REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077-2020MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **FABIO PEREIRA CRUZ**, portador da cédula de identidade nº 1196649332 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 024.824.745-07, inscrito no CRM-BA nº 30.923, residente e domiciliado na Rua Marco Aurélio de Castro, nº 15, Livramento de Nossa Senhora, Bahia, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de médico plantonista no HMSC do município, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 13 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-2020EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078-2020EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **AMQ ASSESSORIA MEDICA EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.118.563/0001-40, com sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 143, Centro, Quijingue, Bahia, CEP 48.830-000, neste ato, representada por seu administrador o **Sr. WILLIAM FERNANDO DA SILVA JACQUES**, administrador, portador da cédula de identidade nº 2.671.728 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 018.912.739-22, inscrito no **CRA-BA da nº 30.905**, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP 48.110-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica para a disponibilização de profissional, para a disponibilização de médico, **MATHEUS HENRIQUE MOREIRA, CRM/GO Nº 20.258**, para a prestação de serviços como plantonista 24 (vinte e quatro) horas e diarista no HMNSC, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$36.400,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais), por mês por prestação de serviços a serem prestados como enfermeiro ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci - Bahia, em 22 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-2020EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079-2020EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **A C LUZ MONTES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.319.680/0001-71, com sediada na Rua André Negreiros, nº 234, Centro, Valente, Bahia, CEP 48.890-000, neste ato, representada por seu proprietário o **Sr. ANTONIO CARLOS LUZ MONTES**, médico, portador da cédula de identidade nº 02.005.256-11 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 073.786.885-68, **inscrito no CRM-BA da nº 11.754**, residente e domiciliado na Rua Simões Ferreira, nº 120, Valente, Bahia, CEP 48.890-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica para a disponibilização de profissional, profissional médico, **ANTONIO CARLOS LUZ MONTES, CRM-Ba nº 21.475**, para a prestação de serviço como médico diarista/prescritor no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de **R\$ 3.000,00 (Três mil)**, por mês por prestação de serviços a serem prestados como enfermeiro ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci - Bahia, em 22 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2020EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-2020EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **CMWVT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.690.153/0001-20, com sede na Rua dos Jasmims, nº 315, Sala 05, Planalto II, Catú, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato, representada pelo sócio, o **Sr. ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 03799593380 SSP/Ba, CPF nº 023.978.355-76, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, Bahia, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica para a disponibilização de profissional de médico, **CASSIO HIDEAKI WATANABE MATOS, CRM-BA nº 34.521**, para a prestação de serviços médicos em Unidade Especializada para Tratamento de Pacientes Infectados pela COVID-19.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 42.997,44 (Quarenta e quatro mil, novecentos, noventa e sete, quarenta e quatro centavos) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura; ;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci - Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2020EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-2020EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **CMWVT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.690.153/0001-20, com sede na Rua dos Jasmins, nº 315, Sala 05, Planalto II, Catú, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato, representada pelo sócio, o **Sr. ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 03799593380 SSP/Ba, CPF nº 023.978.355-76, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, Bahia, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica para a disponibilização de profissional de médico, **WILLY VINICIUS LACERDA LOPES, CRM-BA nº 34.487**, para a prestação de serviços médicos em Unidade Especializada para Tratamento de Pacientes Infectados pela COVID-19.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 42.997,44 (Quarenta e quatro mil, novecentos, noventa e sete, quarenta e quatro centavos) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura; ;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci - Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2020EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066-2020EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **TSRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.629.904/0001-30, com sede na Rua dos Jasmins, nº 315, Sala 05, Planalto II, Catú, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato, representada por seu administrador o **Sr. ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA**, gestor, portador da cédula de identidade nº 887894623 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 023.978.355-76, residente e domiciliado na cidade de Salvador, B, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica para a disponibilização de profissional de médico, **SAMILA MARINA SANTOS FREITAS AZEVEDO, CRM-BA nº 34.326**, para a prestação de serviços médicos em Unidade Especializada para Tratamento de Pacientes Infectados pela COVID-19.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 42.997,44 (Quarenta e quatro mil, novecentos, noventa e sete, quarenta e quatro centavos) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura; ;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci - Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067-2020MED REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067-2020MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **ITALO RODRIGUES BACELLAR**, portador da cédula de identidade nº 1136520112 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 075.847.794-50, inscrito no CRM-PE da nº 29.238, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 72, Loteamento Eduardo, Petrolina, Pernambuco, CEP 56.328-70termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de médico para a Unidade Especializada Para o Tratamento de Pacientes e Suspeitos de Infecção pelo COVID-19 do município, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 42.997,44 (Quarenta e quatro mil, novecentos, noventa e sete, quarenta e quatro centavos) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068-2020MED REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-2020MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **PATRICIA CRESTANI**, portadora da cédula de identidade nº 6784619 DETRAN/BA, inscrita no CPF sob o nº 023.596.799-88, inscrita no CRM/BA nº 22.541, residente e domiciliado na Avenida Valdete Carneiro, nº 1.110, Vaquejada, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000 termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de médica para a Unidade Especializada Para o Tratamento de Pacientes e Suspeitos de Infecção pelo COVID-19 do município, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 42.997,44 (Quarenta e quatro mil, novecentos, noventa e sete, quarenta e quatro centavos) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069-2020MED REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069-2020MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **JEIDSON SANTOS ANDRADE**, portador da cédula de identidade nº 981971008 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.953.755-07, inscrito no CRM-BA nº 34.734, Rua Prisco Paraíso, nº 115, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de médico para a Unidade Especializada Para o Tratamento de Pacientes e Suspeitos de Infecção pelo COVID-19 do município, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 42.997,44 (Quarenta e quatro mil, novecentos, noventa e sete, quarenta e quatro centavos) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070-2020EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070-2020EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **FONSECA NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.621.608/0001-20, com sede na Rua dos Algibebes, nº 04. Edf. Sílio Pedreira, Sala nº 806, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.015-060, neste ato, representada pelo sócio, o **Sr. TIAGO ALMEIDA FONSECA NUNES**, brasileiro, médico, portador do RG nº 0711083274 SSP/BA, CPF nº 017.898.105-23, inscrito no CRM/BA nº 33.221, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica para a disponibilização de profissional de médico, **Sr. TIAGO ALMEIDA FONSECA NUNES, CRM/BA nº 33.221**, para a prestação de serviços médicos em Unidade Especializada para Tratamento de Pacientes Infectados pela COVID-19.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 42.997,44 (Quarenta e quatro mil, novecentos, noventa e sete, quarenta e quatro centavos) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura; ;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci - Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071-2020EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-2020EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **A C LUZ MONTES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.319.680/0001-71, com sediada na Rua André Negreiros, nº 234, Centro, Valente, Bahia, CEP 48.890-000, neste ato, representada por seu proprietário o **Sr. ANTONIO CARLOS LUZ MONTES**, médico, portador da cédula de identidade nº 02.005.256-11 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 073.786.885-68, **inscrito no CRM-BA da nº 11.754**, residente e domiciliado na Rua Simões Ferreira, nº 120, Valente, Bahia, CEP 48.890-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica para a disponibilização de profissional de médico, **Sr. ANTONIO CARLOS LUZ MONTES, CRM-BA da nº 11.754**, para a prestação de serviços médicos em Unidade Especializada para Tratamento de Pacientes Infectados pela COVID-19.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 42.997,44 (Quarenta e quatro mil, novecentos, noventa e sete, quarenta e quatro centavos) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura; ;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci - Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072-2020MED REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072-2020MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **FERNANDO MENDES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 0839361653 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 009.302.645-50, inscrito no CRM-BA nº 34.734, Rua Hilton Rodrigues, Edf. Solar Velar Branca, Apart 503, Pituba, Salvador, Bahia, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de médico para a Unidade Especializada Para o Tratamento de Pacientes e Suspeitos de Infecção pelo COVID-19 do município, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 42.997,44 (Quarenta e quatro mil, novecentos, noventa e sete, quarenta e quatro centavos) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000**  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2020ENF REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073-2020ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **GILMARA DE JESUS SOARES**, portadora da cédula de identidade nº 50.497.089-6SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 269.251.218-90, inscrito no COREN/BA da nº 409.074, Rua Emilio Ferreira Mota, nº 494, Centro, Araci, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de enfermeira para a Unidade Especializada Para o Tratamento de Pacientes e Suspeitos de Infecção pelo COVID-19 do município, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 4.368,00 (Quatro mil, trezentos, sessenta e oito reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2020ENF REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-2020ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **ANDERSON PERFECTO SILVA CORUJEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 20.173.910-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 068.451.195-97, inscrito no COREN/BA da nº 588.631, Residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, nº 56, Bombinha, Araci, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de enfermeiro para a Unidade Especializada Para o Tratamento de Pacientes e Suspeitos de Infecção pelo COVID-19 do município, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 4.368,00 (Quatro mil, trezentos, sessenta e oito reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-2020ENF REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075-2020ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **NYCOLLE GOES SILVA MOURA**, portadora da cédula de identidade nº 50.497.089-6SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 050.714.975-06, inscrito no COREN/BA da nº 610.845, Rua Almerindo de Oliveira Lima, nº 147, Centro, Araci, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de enfermeira para a Unidade Especializada Para o Tratamento de Pacientes e Suspeitos de Infecção pelo COVID-19 do município, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 4.368,00 (Quatro mil, trezentos, sessenta e oito reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076-2020ENF REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-2020ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **MEURIANA RIBEIRO DE MOURA**, portadora da cédula de identidade nº 39846487-X SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 056.668.735-63, inscrito no COREN/BA da nº 592.937, Residente e domiciliada na Rua Padre Fiorentino, nº 20, Centro de Araci, Bahia, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de enfermeira para a Unidade Especializada Para o Tratamento de Pacientes e Suspeitos de Infecção pelo COVID-19 do município, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 4.368,00 (Quatro mil, trezentos, sessenta e oito reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-2020ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **MARIA ISABEL SILVA BARROS**, portadora da cédula de identidade nº 13.688.156-42 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 035.233.895-42, inscrito no COREN/BA da nº 456.334, residente e domiciliada na Rua Padre Fiorentino, nº 251, Centro, Araci, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de enfermeira para a O Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 4.368,00 (Quatro mil, trezentos, sessenta e oito reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 22 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081-2020ENF REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793-2019, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081-2020ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato, representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA OFÉLIA MATOS MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 03819487 22SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 054.157.385-33, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** **AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES**, portadora da cédula de identidade nº 1454384301 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 038.109.535-55, inscrito no COREN/BA da nº 614.093, residente e domiciliada na Rua Padre Julio Fiorentine, nº 375, Centro, Araci, Bahia, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de enfermeira para a O Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 4.368,00 (Quatro mil, trezentos, sessenta e oito reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

Araci- Bahia, em 22 de Abril de 2020.

Ana Ofélia Matos Marques - GESTOR  
DECRETO Nº 0597/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000  
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br.